Resolução nº : 14499/98
Protocolo nº : 349966/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Interessado : APARECIDA PARISI PINHOTI FRANÇA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 9677/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 24327/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA